

EDITAL DE Pregão Presencial N.º 1/2022

Contratação de Serviços com Trator de Esteira.

AMARILDO CAMINSKI, Prefeito Municipal de PLANALTO, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo “PREGÃO PRESENCIAL” para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo, “MENOR PREÇO POR ITEM”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 05/2020, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está disponível no Portal de Transparência do site da Prefeitura de Planalto/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.planalto.rs.gov.br ou solicitar através do e-mail licitacaoplanalto@gmail.com

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	400	H	Serviços com trator de esteira de potência mínima de 130 HP e peso operacional de no mínimo 17 toneladas, com escarificador, lâmina de no mínimo 3,00 m ³ , incluindo operador habilitado e todas as despesas relativas à máquina. R\$ 318,19000
			Total

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto

Pregão Presencial n.º 001/2022.

Envelope n.º 01 Proposta

Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º001/2022.
Envelope nº 02 Documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Planalto e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 01 (um) ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Planalto, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Planalto, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O Município de Planalto acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não podendo a

mesma empresa participar de mais de um item.

5.6. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes.

5.7. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

5.8. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".

6 – DA PROPOSTA:

6.1 - A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 – A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, ser redigida com clareza sem emendas e rasuras, e deverá conter:

a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário líquido e total, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da vencedora; Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se, houver, também em eventual contratação.

6.3 – A Validade da Proposta é de 60 dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.4 – A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o objeto, será automaticamente desclassificada;

6.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.7. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.8 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.9 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.11- Juntamente com a proposta deverá ser apresentado documento que comprove o peso operacional da máquina, compatível com o solicitado no objeto;

7. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição d) Prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeira designada, receberá, em envelopes

distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 - Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II e

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006.

8.11.2 - Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3 - Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5 - O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1 - No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006, com vistas à contratação.

8.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18 - No caso de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

8.19 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 - Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Planalto/RS e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 - Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, a pregoeira adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela

Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor preço - Unitário, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, Menor preço - Unitário.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeira indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Planalto/RS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Planalto – RS, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA DESPESA:

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Planalto, para o exercício de 2022.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2030 3390.39.21.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	Sim

14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

14.1 – Os serviços solicitados deverão ser executados no local a ser indicado, conforme solicitação (autorização) assinada pela autoridade competente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Planalto, esta acompanhada de um cronograma descrevendo as localidades atendidas e a quilometragem realizada.

14.2 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

14.3 – Os preços cotados não serão reajustados.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente, após a execução do serviço do objeto do presente procedimento licitatório, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

16. DO CONTRATO:

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso entre as partes, obrigando o fornecedor a aceitar as futuras contratações nos termos deste edital.

17. DA RESCISÃO:

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Planalto o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Planalto, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto; ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Planalto ou através do telefone (55) 3794 1133 ramal 206, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.

Anexo III – Declaração que não Emprega Menores

Anexo IV- Declaração de Idoneidade

Anexo V - Declaração de inexistência de servidor no quadro

Anexo VI – Minuta Ata Registro Preços

19 – DO FORO:

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro Da Comarca de Planalto/RS se for o caso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 14 de janeiro de 2022.

AMARILDO CAMINSKI

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
Modelo de Credenciamento

Pelo presente a empresa....., situada na, CNPJ nº....., através de seu representante legal Sr.outorga ao Sr....., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Planalto, no Pregão Presencial nº 001/2022, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.....
Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO II
PREGÃO nº 001/2022
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão nº 001/2022, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Planalto, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

.....
Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....
Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO IV PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente - Carimbo.

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 001/2022

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente, Carimbo

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Humberto de Campos, nº 732, inscrito no CNPJ nº 87.612.891/0001- 15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO GNOATTO, considerando o julgamento

da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede, representada por (qualificação), doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 05/2020, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE PLANALTO a firmar contratações com o FORNECEDOR, nas quantidades abaixo discriminadas, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço registrado, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

Item

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A ordem de fornecimento será formalizada pelo MUNICÍPIO DE PLANALTO mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão 001/2022.

2.1 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao MUNICÍPIO DE PLANALTO, competindo-lhe:

3.1 - Notificar a empresa registrada para execução dos serviços, após a emissão da Autorização e fornecimento, informando as quantidades a serem executadas;

3.2 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do MUNICÍPIO DE PLANALTO deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE PLANALTO poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 - Serão considerados preços de mercado, os preços máximo fixado no edital, uma vez que o

mesmo é definido com base em pesquisa de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 - Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR;

5.2 - Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. da Lei 8.666/93;

5.3 - Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

5.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE PLANALTO.

5.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR, com aviso de recebimento, que deverá ser juntada no processo licitatório.

5.6 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, nas hipóteses do não acolhimento do pedido.

5.7 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE PLANALTO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.8 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade 01 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Site do Município (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no foro da Comarca de PLANALTO – RS, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente firmam o presente.

Planalto, RS, _____

MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
